

AS COMISSÕES DE:

JUSTICA E FINANÇAS

3. S. em 05/02/1980

PRESIDENTE



RECEBIDO

EM

05 FEV 1980 858

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº

1241

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A propositura que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências versando sobre abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$ 178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos cruzeiros), destinado a reforçar dois itens orçamentários do Departamento de Serviços Municipais, que atenderão despesas com a aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, necessários ao funcionamento do velório do Cemitério do Morro Grande.

Assim expondo, espero que o Projeto de Lei receba a aprovação de Vossas Excelências.


ENG.º GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 201 02 1857

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1430/80
(04 DE FEVEREIRO DE 1980)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) destinado a suplementar os seguintes itens orçamentários:

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.2. CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

10.60.326.2.66

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 20.000,00

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.2. CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

10.60.326.2.66

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 158.600,00

TOTAL.....Cr\$ 178.600,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3. ENGENHARIA

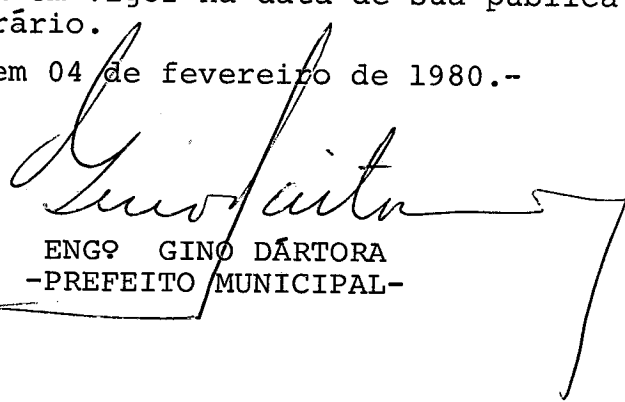
3.4. CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

03.07.021.1.11

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$ 178.600,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de fevereiro de 1980.-


ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 201 92 1880
1859
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDA-
ÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO
DE LEI Nº 1430/80

Através do ofício nº 168/80, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1241, o Projeto de Lei em tela, dispondo sobre abertura de crédito suplemen-
tar.

Nos termos do Artigo 26, § 1º, da Lei Orgâni-
ca dos Municípios, o senhor Prefeito solicita a apreciação da propositura em quarenta dias, o que lhe confere o prazo fatal, até o
dia 17 de Março vindouro, enquadrando-a na disposição do Arti-
go 164, § 3º, letra "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis,
devendo ser votada em Única Discussão.

Quanto à competência para a apresentação dessa
propositura, está o Chefe do Executivo amparado pelo Art. 27, § 1º,
nº 1 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sobre o assunto ainda, mais especificamente, as!
sim se manifesta a Lei nº 4.320/64, em seu Art. 43.

" Artigo 43 - A abertura de créditos especiais e suplementares de
pende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despe-
sa, e será procedida de exposição justificativa. "

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que
não comprometidos.

.....
: III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações '
orçamentárias...."

Pelo acima exposto, verificamos não haver em
pecilhos de ordem legal ou constitucional que possa obstar esta
propositura. Assim sendo, o nosso parecer é favorável à aprovação
do Projeto de Lei nº 1431/80.

Sala das Comissões, em 13 de Fevereiro de 1980

Presidente:

MÁRIO DELLA TORRE

Membro:

APARECIDO C. DE CAMPOS

Membro:

RUTH DE C. D'ÁRTORA

Membro:

JOÃO H. DE MACEDO MENDES



RECEBIDO
EM 1860
05 FEV 1980

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 168-80

Em 05 de fevereiro de 1980.-

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelências os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1237 - Dispondo sobre recebimento de terreno com 881,60 m2., em doação.
- Nº 1238 - Dispondo sobre paralização temporária das obras de reforma da Praça Santo Antônio.
- Nº 1239 - Dispondo sobre redução de tributos e dá outras providências.
- Nº 1240 - Dispondo sobre revigoração da Lei nº 1131/78.
- Nº 1241 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.
- Nº 1242 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.
- Nº 1243 - Sobre recebimento de terreno com 703,21 m2., em doação.
- Nº 1244 - Dispondo sobre regularização de área de terreno de propriedade da VERSOL - Comércio Empreendimentos Imobiliários Administração de Bens Ltda.
- Nº 1245 - Dispondo sobre abertura de crédito especial destinado à complementação da iluminação do Estádio Municipal, / obras, plantio de grama e serviços complementares no / Estádio Municipal e nos Centros Esportivos que especifica.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, com base no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam apreciadas dentro do prazo de quarenta dias, as materias relativas às Mensagens Nºs. 1237 e 1238, e as de Nºs. 1240 a 1245.

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

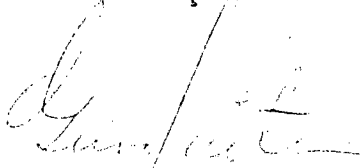
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelên
cia, os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS